

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>33457/2025</u>	
Recebido em:	<u>17.07.2025</u>
Horário:	<u>12:30</u> horas
Rubrica:	<u>[Signature]</u>

INDICAÇÃO Nº 177 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador Victor Cremasco Mendonça da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado(s), usando da atribuição que lhe(s) confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, a realização do Diagnóstico Socioambiental para a definição de “área urbana consolidada” em compatibilidade com os critérios definidos pela Lei Federal nº 14.285 de 29 de dezembro de 2021 e, posteriormente, que seja elaborado Projeto de Lei que estabeleça as áreas de preservação permanentes em área urbana consolidada.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, alterou a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d'água em áreas urbanas consolidadas, mais especificadamente em ser art. 4º, inciso III-B, estabelecendo que *“ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar a lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento de planejamento territorial e que definir e regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d'água naturais em área urbana consolidada, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município”*.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

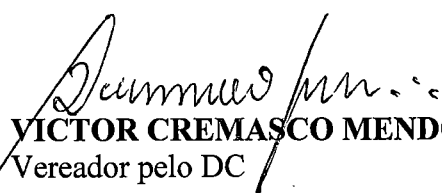
O presente Diagnóstico Socioambiental visa proporcionar o diagnóstico das principais características socioambientais do município com ênfase nas Áreas de Preservação Permanente (APP) dos recursos hídricos, bem como áreas consideradas de risco geológico e inundação, ambas caracterizadas como áreas de vulnerabilidade ambiental.

O DSA tem como objetivo a regularização ambiental das áreas situadas dentro do perímetro urbano municipal, denominadas como área urbana consolidada.

Além disso, com a elaboração do DAS o município conseguiria dados para o planejamento estratégico do município, auxiliando na tomada de decisões sobre uso e ocupação do solo e investimentos, infraestrutura e políticas públicas, visando o crescimento econômico, qualidade de vida da população, a implantação de projetos e a definição de políticas públicas.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de julho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Vereador pelo DC

